

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 022-2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062.2025 - 000022

ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022 - 2025

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ADJUDICADO: PARÁ 2000 – CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

OBJETO: Locação De Estande Institucional No Pavilhão Pará, Durante A Realização Da 30ª Conferência Das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas – Cop30, Que Ocorrerá No Período De 17 A 21 De Novembro De 2025, No Centro De Convenções Centenário Da Assembleia De Deus, Em Belém/Pa.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

O (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, por ordem da Sra. MÁRCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de Rio Maria, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de Pessoa Jurídica para Locação De Estande Institucional No Pavilhão Pará, Durante A Realização Da 30ª Conferência Das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas – Cop30, Que Ocorrerá No Período De 17 A 21 De Novembro De 2025, No Centro De Convenções Centenário Da Assembleia De Deus, Em Belém/Pa.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso I, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Dessa forma, a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de estande, referente ao evento COP 30 com a divulgação institucional, cultural e ambiental de Rio Maria-PA, onde é inviável a competição por meio de licitação, quanto há exclusividade da empresa em fornecer o objeto da contratação, a licitação é INEXIGIVEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a imprescindível participação na COP 30, que será realizada em Belém-PA, entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, representa uma oportunidade estratégica para

posicionar nossa organização no cenário global das discussões sobre mudanças climáticas, sustentabilidade e desenvolvimento de baixo carbono.

Nesse contexto, a aquisição de um estande se justifica pela necessidade de garantir visibilidade institucional, promover iniciativas sustentáveis, divulgar projetos, políticas públicas, tecnologias ou soluções inovadoras.

A COP 30 reunirá chefes de Estado, representantes de governos, sociedade civil, setor privado, pesquisadores e organismos multilaterais.



A participação do Município de Rio Maria visa:

- Divulgação da produção sustentável de leite e derivados – apresentar práticas de manejo de gado leiteiro e processamento de derivados, destacando qualidade e sustentabilidade ambiental.
- Incentivo à agropecuária de baixo impacto ambiental – mostrar ações municipais que promovem pastagens manejadas, produção diversificada e conservação de recursos naturais.
- Valorização de produtos locais e agregação de valor – evidenciar iniciativas de fortalecimento da cadeia produtiva do leite e de produtos agropecuários com foco em sustentabilidade e economia regional.
- Integração de tecnologia e inovação na agropecuária – apresentar soluções tecnológicas aplicadas à produção rural, redução de emissões e eficiência no uso da terra e da água.
- Preservação ambiental e promoção de comunidades tradicionais – divulgar projetos que conciliam produção agropecuária com proteção de florestas, rios e cultura dos povos tradicionais da região.

Além disso, a instalação do estande proporcionará um espaço estruturado para networking, reuniões, exposições interativas, distribuição de materiais e realização de apresentações institucionais, ampliando o impacto no evento.

Dessa forma, a contratação de serviços que viabilizem a participação estruturada e representativa de Rio Maria na COP 30 é essencial para assegurar que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficiente, maximizando os impactos positivos para o município e sua população.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa PARÁ 2000 – CNPJ nº 03.584.058/0001-18, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e de notoriedade pública, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão prestados para Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade apresentada pela secretaria requisitante em executar as demandas da administração pública de Rio Maria-PA. A empresa contratada demonstra expertise na execução do serviço supra mencionados, pois tem destaque na área objeto desta contratação.

Portanto, a contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cumprido salientar que a empresa Pará 2000 – Organização Social de Cultura, além de haver apresentado a integralidade da documentação exigida, inclusive o indispensável Atestado de Exclusividade, trouxe aos autos elementos probatórios adicionais, tais como notas fiscais e contratos anteriormente celebrados, demonstrando de forma inequívoca a adequação e razoabilidade do valor proposto.



A justificativa para a contratação encontra respaldo na própria inviabilidade de competição, uma vez que a mencionada empresa, inscrita no CNPJ nº 04.933.972/0001-08, detém, por delegação exclusiva do Governo do Estado do Pará, a prerrogativa de gerenciar os espaços institucionais do Pavilhão Pará durante a realização da COP30, incluindo a organização, estruturação e cessão de estandes. Tal exclusividade, devidamente formalizada, torna inexecutível qualquer procedimento licitatório competitivo, subsumindo-se, portanto, à hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à aferição da compatibilidade do preço, adotaram-se como referência as melhores práticas da Administração Pública, com pesquisa conduzida junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cotejando-se contratos celebrados por órgãos congêneres em objetos de idêntica natureza. Ressalte-se, ainda, que tal procedimento observou rigorosamente os ditames da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a metodologia de pesquisa de preços, assegurando a lisura, a transparência e a economicidade da presente contratação.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PARÁ 2000 – CNPJ nº 03.584.058/0001-18, no valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, e que está compatível com o valor de mercado, onde, foi tomado como base, Contratos similares ao objeto deste processo de contratações de outros órgãos realizados com a empresa contratada, anexados aos autos do processo.

Justifica-se, outrossim, a contratação do objeto em apreço, haja vista a imperiosa necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA em dispor dos serviços de locação de estande, medida indispensável para o adequado atendimento de suas demandas institucionais.

Para a presente contratação, procedeu-se à verificação da disponibilidade de créditos e à devida indicação dos recursos orçamentários destinados ao adimplemento das obrigações. Em atendimento a tal exigência, foram apresentadas as correspondentes dotações orçamentárias, posteriormente reafirmadas por meio de declaração formal dos ordenadores de despesa, em estrita observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

Órgão 10
Unidade 02
Secretaria municipal de governo e planejamento

04.131.0002.2-013 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Rio Maria/PA, em 26 de setembro de 2025


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão Permanente
de Contratações
Decreto n° 513/2025

